

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração (e-PTA) abaixo relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, com posterior inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no âmbito do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, bem como a prática de quaisquer intervenções no Processo Tributário Administrativo eletrônico (e-PTA), pelo interessado ou por seu representante, dentro do prazo regulamentar, deverão ocorrer exclusivamente em meio eletrônico, por meio do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (www.fazenda.mg.gov.br) ou no endereço específico para acesso ao sistema (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/), não produzindo efeitos as entregas realizadas presencialmente nas repartições fazendárias.

O acesso ao SIARE poderá ser realizado por meio de senha cadastrada ou por certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, conforme o caso. As orientações gerais sobre acesso, acompanhamento e intervenções no e-PTA encontram-se disponíveis em: https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso_ao_e-pta/

Em caso de dificuldades de acesso ao SIARE o sujeito passivo deverá contatar a unidade fazendária acima indicada, por meio do endereço eletrônico afuberlandiaspta@fazenda.mg.gov.br, ou comparecer à reparição fazendária na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia situada /MG – CEP: 38.400-186 munido de documentos de identificação.

Persistindo dúvidas, deverá ser utilizado o canal de atendimento da SEF/MG, disponível em: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtmll e-PTA Nº: 01.004808898.20

Sujeito Passivo: 41.261.706 JULIE ALVES DE SOUZA MARTINS CNPJ: 004001684.00-62 End.: Rua Tomaz Martins de Campos, nº 77, Bloco 2N 302 – Jd. Brasília – Uberlândia/MG

Uberlândia, 26 de maio de 2026.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

26 2216546 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, parágrafo único, ambos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte e o empresário individual abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000055721-31, tendente a verificar eventuais inconsistências no confronto entre o faturamento declarado/ apuração do ICMS e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/ débito e similares; verificar cumprimento de obrigação acessória. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF Poços de Caldas, Rua Assis Figueiredo, nº 639, Centro, Poços de Caldas/MG, via postal ou com entrega agendada pelo e-mail dfpocosdecaldas@fazenda.mg.gov.br, a seguinte documentação, do período de 01/01/2022 a 30/12/2024: - Planilha de vendas, detalhando mensalmente as modalidades de recebimento (cartão, dinheiros, PIX, outros...) e documentos fiscais de emissão não eletrônica, se for o caso, do período de 01/2022 a 12/2024.

RAZÃO SOCIAL: 40.163.886 ANDRE LUIS DA SILVA GOMES I.E.: 003.924659.00-31

Empresário Individual ANDRE LUIS DA SILVA GOMES

CPF: 138.619.536-76

Município: Alfenas/MG

Poços de Caldas, 26 de maio de 2026.

Roberto Missaka

Masp 372.507-4

Delegado Fiscal - DF/Poços de Caldas

SRF II VARGINHA

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF nº 10.000057155.28, tendente a apurar a Verificação da apresentação da Declaração de Bens e Direitos do ITCD (DBD) e do recolhimento do ITCD referente ao processo judicial número 0143791-71.2012.8.13.0324, que trata do inventário de NIVALDO PINTO, CPF 038.632.1127-20. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 24/11/2012 a 22/12/2025. Requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 03 (Três) dias, na repartição fazendária DELEGACIA FISCAL DE POUSO ALEGRE localizada na AVENIDA DOUTOR JOÃO BERALDO, 986, BAIRRO SAÚDE, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550.074, a seguinte documentação: DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ITCD (DBD nos termos do art. 17 da Lei estadual nº 14.941/2003) e COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ITCD referente ao processo judicial número 0143791-71.2012.8.13.0324, que trata do inventário de NIVALDO PINTO, CPF 038.632.1127-20, DATA DO OBITO 24/11/2012. Contribuinte: NIVALDO PINTO FILHO CPF: 383.206.227-00 Endereço: Avenida LUCIO COSTA. 2940 - Bloco H, apt 102 Bairro Barra da Tijuca Rio de Janeiro RJ Cep. 22620-172

Pouso Alegre, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal

26 2216548 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 29 DE 26 DE MAIO DE 2026 Designa servidores para atuarem como pregoeiros, agentes de contratação, comissão de contratação e membros de equipe de apoio nas licitações da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Comissão de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. I - José Maria Ferreira da Silva - Masp: 1.437.234-6; II - Jefferson Bruno da Silva Moura - Masp: 1.466.085-6; III - Renata Gonçalves de Oliveira - Masp: 1.242.619-3; IV - Priscila de Souza Costa - Masp: 1.573.391-8;

V - Eduardo Luiz Kokumai Iwata - Masp: 1.292.002-1; VI - Giselli Ataíde Starling - Masp: 1.160.101-0; VII - Luiza Carvalho Tereza, Masp: 753.112-2; VIII - Thales Antônio Côrea - Masp: 1.366.907-2; IX - Thátiane Aúrea Carvalho de Abreu - Masp: 752.914-2; X - Luciana Mara de Freitas Souza - Masp: 752.465-5; XI - Leticia Condé Corgozinho - Masp: 1.364.878-7; XII - Luriann Kathleen Campos Vasconcelos, Masp: 1488600-6; XIII - Aline Fernanda Ferreira Araújo - Masp: 1.433.441-1; XIV - Lorena Castoria Porto Oliveira - Masp: 1.656.908-9; e XV – João Coelho Brasil - Masp: 1.556.000-6.

§1º - A indicação dos Pregoeiros, Agentes de Contratação e seus suplentes, bem como da Comissão de Contratação, conforme o caso, incluindo sua presidência, dentre os designados no caput deste artigo, será realizada nos autos do processo de compras e registrada no Portal de Compras.

§2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, indicados, na fase preparatória da licitação, dentre os servidores designados no caput deste artigo.

Art. 2º - Designar os profissionais para atuarem como equipe de apoio com a finalidade de prestar assessoramento técnico, operacional e administrativo aos trabalhos desenvolvidos pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros ou Comissão de Contratação.

I - Marcos Túlio Ferreira Marteleto - Matrícula: 152060; II - Lea Miranda de Sousa - Matrícula: 152046; III - Isabela Maria Costa Cruz - Matrícula: 152039; IV. Aurélio Dias Moreira - Masp: 340.164-3; V - Sandra Lúcia de Souza - Matrícula 148.120; e VI- Andrezza Fernandes de Oliveira - Masp: 1.110.609-3

Parágrafo único - A indicação da equipe de apoio, dentre os designados no caput deste artigo será realizada nos autos do processo de compras. Art. 3º - As designações constantes nesta Resolução terão validade por 1 (um) ano a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas: Resolução Seinfra nº 47, de 29 de agosto de 2025; Resolução Seinfra nº 59, de 23 de dezembro de 2025; Resolução Seinfra nº 08, de 19 de março de 2026 e Resolução Seinfra nº 18, de 16 de abril de 2026.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

26 2216518 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

O DIRETOR DE CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.786, de 13 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.050, de 02 de agosto de 2023, torna-se sem efeito o aviso de instauração de processo administrativo em face da empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.394.840/0001-32, publicado à página 10 do Diário do Executivo da edição de 23/05/2026 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ALEXANDRE CORREA GALVAO - MASP 1.210.014-5, pela remuneração do cargo efetivo de FISCAL DE TRANSPORTES E OBRAS RODOVIÁRIOS - NÍVEL V, GRAU A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-32 ER1100011, a partir de 19/05/2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor JEFFERSON TAFFAREL GUIMARAES NOGUEIRA, MASP 1398132-9, admissão 01, a partir de 20/05/2026.

26 2216538 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão Processante designada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 234/2026, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/05/2026, tendo em vista o disposto no artigo 225 e § único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, das 08:00 horas às 17:00 horas, no NUCAD – Núcleo de Correição Administrativa – 14º Risp, na Rua Gutemberg, nº 01, Bom Jesus, Curvelo/MG, CEP 35790-866, mediante prévio agendamento pelo e-mail comissao14risp@gmail.com ou telefones Telefones: (38) 98407-7045, (38) 999026296, (38) 999251811; sendo ainda que a manifestação, a apresentação de documentos, solicitação de vistas e cópias dos autos poderá ser feita diretamente ao e-mail comissao14risp@gmail.com, ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, estando os autos disponíveis, para vistas e obtenção de cópias, no referido sistema, mediante prévio cadastro como USUÁRIO EXTERNO, através do link: https://www.sei.mg.gov.br/sci/controlador_externo.php? %20acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, no prazo de 10 dias, a contar da 08ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, caput e parágrafo único e art. 246 inciso I, todos da Lei 869/1952, sujeitando o servidor, em tese, à aplicação de uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I ou III, do referido diploma estatutário, sem prejuízo de eventual enquadramento diverso que venha a ser apurado no decorrer do feito, sob pena de REVELIA e de nomeação de Defensor Dativo VOLNEY JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA, MASP 1.267.504-7 – PROCESSADO NO PAD 234/2026

Curvelo – MG, 22 de maio de 2026

Jefferson Luis Silva Santos

Masp: 1.381.813-3

Presidente da Comissão

22 2215109 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1193, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5139508-92.2022.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto resolve:

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5139508-92.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1352116/6	ELANIO CESAR RIBEIRO JUNIOR	PP	III	B	IV	A	02/05/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1194, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5189362-55.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5189362-55.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 22 maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442547/4	JANAINA ALVES DOURADO	PP	III	C	IV	A	02/05/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1195, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004045-26.2022.8.13.0301, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5004045-26.2022.8.13.0301.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 22 maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1436495/4	EMMANUEL ALFONSO ZANOLA PIMENTA	ASP	III	C	IV	A	03/05/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1196, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002479-24.2022.8.13.0210, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002479-24.2022.8.13.0210.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1078924/6	WELLERSON PEREIRA PASSOS	PP	III	C	IV	A	03/05/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1197, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5027688-97.2022.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5027688-97.2022.8.13.0079.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435761/0	EWERTON DA SILVA NAZARETH	ASP	III	C	IV	A	03/05/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1198, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5007062-29.2022.8.13.0056, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.